Termo Aditivo Nº 240/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ 040103, CNPJ: 07.240.515/0001-08 E A EMPRESA R DE CASTRO SANTOS, CNPJ 04.404.774/0001-39, QUE VISA PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA.

PROCESSO SEI Nº 25.0.000080882-5

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ 040103, CNPJ: 07.240.515/0001-08**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64075-066 – Teresina/PI, neste ato representada pelo Corregedor Geral de Justiça do Piauí, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGJ/PI, e de outro lado a empresa **R DE CASTRO SANTOS** inscrita no **CNPJ nº 04.404.774/0001-39**, estabelecida na AV. Lindolfo Monteiro, nº 520, Sala 02, Fátima, CEP 64.049-440, Teresina (PI). Telefone para contato: (86) 3232-6647, site/e-mail: imagemeacao@uol.com.br, neste ato representada por RICARDO DE CASTRO SANTOS, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, firmam o presente Termo Aditivo, vinculado aos autos do processo **SEI Nº 25.0.000080882-5**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/2021, art. 22 do Decreto 11.462/2023, inciso X do art. 17 e art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023, nos termos que seguem abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços CGJ/PI nº 08/2024 (Doc. SEI 6978471), oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2024 (23.0.000146156-7).

2. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses,** tendo por termo inicial o dia **06/08/2025**, e por termo final o dia **06/08/2026.**

2.2. As quantidades registradas serão renovadas pelo seu saldo inicialmente registrado, a partir da data da prorrogação.

3. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no Item "6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS", da Ata de Registro de Preços CGJ/PI nº 08/2024.

3.2. O primeiro reajuste, válido a partir de fevereiro de 2025 foi realizado conforme Apostilamento Nº 52/2025 (6978492), SEI 25.0.000039644-6.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 84, da Lei 14.133/2021, art. 22 do Decreto 11.462/2023, inciso X do art. 17 e art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

6. DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata inicial, firmada entre as partes que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, ADMINISTRAÇÃO e BENEFICIÁRIA DO REGISTRO.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE CASTRO SANTOS**, **Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Corregedora Geral da Justiça**, em 28/07/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **7103728** e o código CRC **3AC397EA**.

Apostilamento Nº 52/2025 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATO APOSTILADO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CGJ/PI Nº 08/2024

OBJETIVO: REAJUSTE DOS VALORES REGISTRADOS EM ATA

AUTOS – PROCESSO SEI Nº 25.0.000039644-6

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ 040103, CNPJ: 07.240.515/0001-08**, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, Teresina/PI, CEP: 64.075-066, neste ato representada pelo **Corregedor Geral de Justiça do Piauí, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CGJ/PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, processo administrativo nº 23.0.000146156-7, **RESOLVE; apostilar** a Ata de Registro de Preços 08/2024, com base no art. 136, I, da lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e art. 25, III do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, mediante as seguintes Cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores unitários dos itens registrados na Ata em 4,55%, conforme previsto no ITEM 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, da Ata de Registro de Preços Nº 08/2024, correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre fevereiro de 2024 a janeiro de 2025.

1.2. Aplicado o reajuste, os valores unitários dos itens passarão a vigorar conforme a tabela abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QNTD. REGISTRADA**			**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO**
			CGJ	**COREXTRA**	**TOTAL**		
1	Descrição: Prestação de serviço de Locação, montagem e desmontagem de TENDA EM LONA, estilo pirâmide, com base em estrutura metálica e calhas laterais, medidas de 10,0 x 10,0 (100m²) e altura	UND.	30	40	70	R$ 599,00	R$ 626,31

	mínima de 3,0m nos seus pés de sustentação. Marca / Fabricante: VISUAL Modelo / Versão: PIRAMIDE						
2	Descrição: Locação, montagem e desmontagem de estande aberto, CLIMATIZADO, medindo 3m x m(9m²), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete. Marca / Fabricante: ALUMIPAC Modelo / Versão: DIVERSOS	UND.	5	30	35	R$ 499,00	R$ 521,75
3	Descrição: Locação, montagem e desmontagem de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão mínima de 25.000m3 / hora com operador para o mesmo. Marca / Fabricante: CLIMAT Modelo / Versão: 25.000	UND.	10	40	50	R$ 199,00	R$ 208,07
4	Descrição: Prestação de serviço Locação de Telão de LED com alta resolução e gride de montagem para PAINEL DE LED INDOOR P3 2 X 4M DE LARGURA + ESTRUTURA EM TRELIÇA Q-30 PARA PAINEL DE LED + OPERADORES.	UND.	15	10	25	R$ 975,00	R$ 1.019,46

	Marca / Fabricante: CONECTE LED Modelo / Versão: DIVERSOS						
6	Descrição: Prestação de serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca CD com operador para o mesmo. Marca / Fabricante: YAMAHA/LS AUDIO Modelo / Versão: DIVERSOS	UND.	5	20	25	R$ 849,00	R$ 887,71
7	Descrição: Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de TRELIÇA DE ALUMÍNIO D-25 - por metro. Marca / Fabricante: NEW FORM Modelo / Versão: D 25	UND.	15	100	115	R$ 17,00	R$ 17,78
14	Descrição: Prestação de serviço de Locação de tapete retangular, tamanho 3,00m x 4,00m. Marca / Fabricante: CASA BRASIL Modelo / Versão: DIVERSOS	UND.	5	20	25	R$ 160,00	R$ 167,30

1.3. Aplicado o reajuste na Ata de Registro de Preços, os Contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se à Ata de Registro de Preços CGJ/PI Nº 08/2024.

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Corregedor Geral da Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 31/03/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **6664048** e o código CRC **A24B806A**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - AGENTESCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata de Registro de Preços da CGJ/PI Nº 8/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

Processo SEI nº 23.0.000146156-7

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI – 040103, CNPJ 07.240.515/0001-08**, Endereço: Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro São Raimundo, Teresina/PI, CEP 64.075-066, neste ato representada pelo Corregedor Geral de Justiça do Piauí, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO CGJ/PI SRP nº 6/2024**, vinculada ao Processo SEI nº 23.0.000146156-7, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação da CGJ/PI Nº 6/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ (SEI ID 5715134) e respectivos Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de móveis e equipamentos de estruturas, destinados à realização de eventos institucionais no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Piauí, especificado no Item 1.1.1. do Termo de Referência Nº 83/2024 - PJPI/CGJ/ASCOMCGJ (SEI ID 5704578), Anexo do Edital de Licitação da CGJ/PI Nº 6/2024 - PJPI/CGJ/SECCOR/CLCCOR/AGENTESCGJ (SEI ID 5715134), os quais são parte integrante desta Ata, assim como as Propostas cujos preços tenham sido registrados (Proposta Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 14 - SEI ID 5772172), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada Item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: R DE CASTRO SANTOS (NOME FANTASIA: CALUMMA), CNPJ: 04.404.774/0001-39
ENDEREÇO: AV. Lindolfo Monteiro, nº 520, Sala 02, Fátima, CEP 64.049-440, Teresina (PI) TELEFONE: (86) 3232-6647 EMAIL: imagemeacao@uol.com.br
Representante: Sr. RICARDO DE CASTRO SANTOS, Cargo / Função: Administrador

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD. REGISTRADA			VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
			CGJ	COREXTRA	TOTAL		
1	Descrição: Prestação de serviço de Locação, montagem e desmontagem de TENDA EM LONA, estilo pirâmide, com base em estrutura metálica e calhas laterais, medidas de 10,0 x 10,0 (100m²) e altura mínima de 3,0m nos seus pés de sustentação. Marca / Fabricante: VISUAL Modelo / Versão: PIRAMIDE	UND.	30	40	70	R$ 599,00	R$ 41.930,00
2	Descrição: Locação, montagem e desmontagem de estande aberto, CLIMATIZADO, medindo 3m x m(9m²), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete. Marca / Fabricante: ALUMIPAC	UND.	5	30	35	R$ 499,00	R$ 17.465,00

	Modelo / Versão: DIVERSOS						
3	Descrição: Locação, montagem e desmontagem de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão mínima de 25.000m3 / hora com operador para o mesmo. Marca / Fabricante: CLIMAT Modelo / Versão: 25.000	UND.	10	40	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
4	Descrição: Prestação de serviço Locação de Telão de LED com alta resolução e gride de montagem para PAINEL DE LED INDOOR P3 2 X 4M DE LARGURA + ESTRUTURA EM TRELIÇA Q-30 PARA PAINEL DE LED + OPERADORES. Marca / Fabricante: CONECTE LED Modelo / Versão: DIVERSOS	UND.	15	10	25	R$ 975,00	R$ 24.375,00
6	Descrição: Prestação de serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca CD com operador para o mesmo. Marca / Fabricante: YAMAHA/LS AUDIO Modelo / Versão: DIVERSOS	UND.	5	20	25	R$ 849,00	R$ 21.225,00
7	Descrição: Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de TRELIÇA DE ALUMÍNIO D-25 - por metro. Marca / Fabricante: NEW FORM Modelo / Versão: D 25	UND.	15	100	115	R$ 17,00	R$ 1.955,00
14	Descrição: Prestação de serviço de Locação de tapete retangular, tamanho 3,00m x 4,00m. Marca / Fabricante: CASA BRASIL Modelo / Versão: DIVERSOS	UND.	5	20	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00

2.2. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente Registro de Preços consta no Anexo Único desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.1. Órgão gerenciador: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI – 040103, CNPJ 07.240.515/0001-08.

3.2. Órgão participante: CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PIAUÍ – 040107, CNPJ 32.519.263/0001-25.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a Item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1..

4.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos Itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada Item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.3. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2. tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no subitem 5.7., fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no Edital para a variação do valor contratual.

6.2.1. Aplicado o reajuste na Ata, os Contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao Item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7..

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os Itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos Itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do Item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Contrato e nos demais Anexos.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de Grupo de Itens, só será admitida a contratação de parte de Itens do Grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Esta Ata de Registo de Preços será publicada no Diário da Justiça do Piauí, bem como divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no respectivo sítio eletrônico oficial na *internet*.

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir os litígios oriundos deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, firmam as partes o presente instrumento, que, depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente, conforme art. 1º, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 11.419/2006 e Resolução TJ/PI nº 22/2016, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Assinatura eletrônica
Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinatura eletrônica
Representante legal da FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO ÚNICO DA ARP Nº 8/2024

CADASTRO DE RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor(es) que manteve(iveram) sua **proposta original**: NÃO HOUVE.

2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor(es) que aceitou(aram) cotar os Itens com **preços iguais ao adjudicatário** (Proposta em SEI ID 5779363):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2024
FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: ALMEIDA E GOMES LTDA (NOME FANTASIA: JOÃO SOM), CNPJ: 43.379.680/0001-09
ENDEREÇO: Rua Colômbia, nº 3750, bairro Três Andares, CEP: 64016570, Teresina-PI.
Telefone / Celular: (86) 99420-5415 E-mail: joaosomthe@gmail.com
Representante: Sr. LUCAS MACIEL RIBEIRO GOMES, Cargo / Função: Administrador

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD. REGISTRADA			VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
			CGJ	COREXTRA	TOTAL		
1	Descrição: Prestação de serviço de Locação, montagem e desmontagem de TENDA EM LONA, estilo pirâmide, com base em estrutura metálica e calhas laterais, medidas de 10,0x 10,0 (100m2) e altura mínima de 3,0m nos seus pés de sustentação.	UND	30	40	70	R$ 599,00	R$ 41.930,00
2	Descrição: Locação, montagem e desmontagem de Estande aberto, CLIMATIZADO, medindo 3m x 3m(9m2), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete.	UND	5	30	35	R$ 499,00	R$ 17.465,00
3	Descrição: Locação, montagem e desmontagem de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão mínima de 25.000m3/ hora com operador para o mesmo.	UND	10	40	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
4	Descrição: Prestação de serviço Locação de Telão de LED com alta resolução e gride de montagem para PAINEL DE LED INDOOR P3 2 X 4M DE LARGURA + ESTRUTURA EM TRELIÇA Q-30 PARA PAINEL DE LED + OPERADORES.	UND	15	10	25	R$ 975,00	R$ 24.375,00
6	Descrição: Prestação de serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca CD com operador para o mesmo.	UND	5	20	25	R$ 849,00	R$ 21.225,00
7	Descrição: Prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de TRELIÇA DE ALUMÍNIO D-25 - por metro.	UND	15	100	115	R$ 17,00	R$ 1.955,00
14	Descrição: Prestação de serviço de Locação de tapete retangular, tamanho 3,00m x	UND	5	20	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00

Assinatura eletrônica
Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinatura eletrônica
Representante legal da FORNECEDOR REGISTRADO COMO RESERVA

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MACIEL RIBEIRO GOMES**, **Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 05/08/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE CASTRO SANTOS**, **Usuário Externo**, em 05/08/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **5778008** e o código CRC **5ED454AE**.